

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2024, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Altera dispositivos da Lei nº 190/2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Administrativo e o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Santa Rita – PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.** Os artigos 73 e 84 da Lei nº 153/2010, de 10 de setembro de 2010, posteriormente alteradas pela Lei nº 229/2018, de 13 de agosto de 2018, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 73.** O adicional por tempo de serviço, é devido a razão de 3% (três por cento) por quinquênio de serviço público efetivo, incidente sobre o vencimento básico do cargo, limitado a 18% (dezoito por cento). (NR)

Parágrafo único. O servidor fará jus ao adicional de que trata este artigo a partir do mês em que completar o quinquênio (NR)

**Art. 84.** .....  
§ 1º .....  
§ 2º .....  
§ 3º .....  
I – por até 30 (trinta) dias, consecutivos ou não, mantida a remuneração do servidor; (NR)  
II – por até 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não, sem remuneração do servidor. (NR)  
§ 4º .....  
§ 5º .....


**Art. 2.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Santa Rita/PI, 19 de novembro de 2024.

HELI MARQUES DE  
CARVALHO:0083034  
5361

Assinado de forma digital por HELI  
MARQUES DE  
CARVALHO:00830345361  
Dados: 2024.11.19 08:03:28 -03'00'

**Heli Marques de Carvalho**  
Prefeito Municipal

<input checked="" type="checkbox"/>	Aprovado
<input type="checkbox"/>	Aprovado com emenda(s)
<input type="checkbox"/>	Rejeitado
06	Votos a favor
01	Votos contra
-	Votos em branco
-	Votos nulos
-	absenções
22/11/2024	
	
1º Secretário	